



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 1/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar e subsidiar o **objeto acima**.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a confecção e instalação de portas de vidro sob medida, com os respectivos complementos, no hall dos andares alugados no Edifício Britânia (fração do 5º andar, 8º e 9º andares), prédio sede da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel, visando a reestruturação física necessária para implantação do novo layout, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	SICAM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	2776	UN	Confecção e instalação de porta pivotante de vidro temperado (com um lado fixo, em vidro jateado, com 10mm de espessura, acompanhada de fechadura eletrônica com puxador na parte interna em L, com perfis em aço, recortes e furação para fechadura e ferragens em aço, com instalação de mola de piso, hidráulica, completa, reforçada, na folha móvel).	06

2.1. Orientações, Especificações

Estão previstos 02 (dois) conjuntos de portas para cada andar.

O Desenho com as respectivas medidas (vista frontal), e as especificações da porta e da fechadura, integram o Anexo II deste TR.

5º ANDAR

PORTA 01

DESCRIÇÃO

Conjunto com 02(duas) folhas, sendo 01(uma) fixa e uma pivotante, abrindo com giro de 180º para dentro do ambiente.

ESPECIFICAÇÕES

Largura= 1,60m

Altura = 2,00m

Folha móvel = 90cm

Folha fixa = 70cm



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 2/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

PORTA 02

DESCRIÇÃO

Conjunto com 2 folhas, sendo 1 fixa e 1 de abrir com giro de 90º para o hall.

Parte superior fixa em vidro.

MEDIDAS

Largura= 1,60m

Altura (considerando a parte fixa) = 2,33m

Folha móvel = 90cm

Folha fixa = 70cm

Parte superior fixa = 33cm

8º ANDAR

PORTA 01

DESCRIÇÃO

Conjunto com 02(duas) folhas, sendo 01(uma) fixa e uma pivotante, abrindo com giro de 180º para dentro do ambiente.

ESPECIFICAÇÕES

Largura= 1,65m

Altura = 2,02m

Folha móvel = 90cm;

Folha fixa = 75cm.

PORTA 02

DESCRIÇÃO

Conjunto com 2 folhas, sendo 1 fixa e 1 de abrir com giro de 90º para o hall.

MEDIDAS

Largura= 1,86m

Altura = 2,00m

Folha móvel = 90cm;

Folha fixa = 96cm.

9º ANDAR

PORTA 01

DESCRIÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 3/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

Conjunto com 02(duas) folhas, sendo 01(uma) fixa e uma pivotante, abrindo com giro de 180º para dentro do ambiente.

ESPECIFICAÇÕES

Largura= 1,60m

Altura = 2,00m

Folha móvel = 90cm;

Folha fixa = 70cm.

PORTA 02

DESCRIÇÃO

Conjunto com 2 folhas, sendo 1 fixa e 1 de abrir com giro de 90º para o hall.

Parte superior fixa em vidro.

MEDIDAS

Largura= 1,78m

Altura (considerando a parte fixa) = 2,35m

Folha móvel = 90cm;

Folha fixa = 88cm.

Parte superior fixa = 35cm

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Vidro temperado com espessura de 10mm

Acabamento jateado

Ferragem Cromada

Mola hidráulica reforçada de piso apenas na folha móvel

Recorte para ferragens e maçaneta em L (fechadura elétrica com maçaneta em L) na parte interna

2.2. Parcelamento

Considerando que o parcelamento do objeto da contratação não é viável nem técnica nem economicamente, considerando tratar de uma aquisição única e de fácil fornecimento por uma empresa, verifica-se que a sua divisão não se faz adequada.

2.3. Localização

Os serviços serão prestados:



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 4/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

Logradouro	Av. do Contorno, 6.664	5º, 8º e 9º andar
Bairro	Savassi	
Regional	Centro-sul	
CEP	30110-928	
Latitude	-19.9391617	
Longitude	-43.941186	

2.4. Prazos

A aquisição pretendida constitui despesa de pequena monta, sendo de entrega imediata e de pagamento em parcela única, após a aquisição, não resultando dela obrigações futuras por parte da CONTRATANTE.

Por essa razão opta-se para essa contratação a dispensa de formalização do instrumento contratual e sua substituição pela Nota de Empenho, nos termos do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Companhia e previsão no Decreto n.º 10.710/2001.

2.5. Valor estimado

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, conforme previsão da Lei Federal n.º 13.303/2016, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do objeto dessa contratação serão provenientes de recursos não vinculados de impostos. Para o exercício de **2024** a dotação orçamentaria é:

2703.1100.26.482.007.2900.0001.449052.29.1.500.000 CO: 0000 Ficha: 780

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição compreende o fornecimento com a instalação de portas de vidros sob medida, e faz-se necessária para substituição das portas existentes, considerando que as medidas foram alteradas para adequação aos novos layouts que compõem a estrutura de expansão nos andares alugados e para adequação dos modelos atuais para novos modelos compatíveis com os sistemas de automação e fechamento que serão implantados pela Urbel, como medida de segurança, frente as recorrentes invasões já sofridas por essa Companhia e pela alta circulação de não funcionários nas dependências da empresa.

A Urbel está localizada em um corredor central da cidade de Belo Horizonte e tem suas dependências abertas ao público de segunda à sexta. Além disso, o edifício tem suas dependências abertas ao público diariamente, seja pela portaria, seja através do estacionamento, o que permite o acesso de diversas pessoas estranhas ao



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 5/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

prédio. Esse cenário resultou em um elevado fluxo de não funcionários diariamente, sendo os controles de acesso realizados pela portaria do prédio muitas vezes insuficientes para garantir a segurança dos funcionários, que já foi alvo de algumas invasões e ocupações por movimentos de luta por moradia como forma de protesto junto ao poder público.

Atualmente, a Urbel conta com os serviços de apenas um porteiro, no entanto, não há câmeras de segurança interna nos andares, nem nos acessos às escadas e áreas externas, todos com livre circulação, o que dificulta ainda mais a fiscalização de diversos ambientes ao mesmo tempo.

Diante desse cenário e, como medida paliativa, foi constituído um posto fixo da guarda municipal na sede da empresa, com o apoio diário de um guarda municipal que circula pelos ambientes para aumentar a segurança. Infelizmente, tais medidas, além de paliativas não oferecem a segurança necessária aos funcionários que já tiveram objetos furtados e foram fisicamente expostos durante às invasões. Nesse sentido foi desenvolvido um plano efetivo de contingência, em que foi pensado um sistema de automação e travamento de todas as portas de acesso aos andares, permitindo a circulação de funcionários mediante liberação dos acessos por “tag” acoplada ao crachá. Dessa forma, qualquer visitante só terá a entrada permitida se autorizado por um funcionário. Adicionalmente, mesmo em situações de invasão, as salas e espaços corporativos estariam automaticamente travados, mantendo os protestos nas áreas comuns e facilitando a contenção dos manifestantes, evitando a exposição de funcionários.

Destacamos que as novas portas objeto dessa aquisição atenderão aos espaços locados, cujos contratos de aluguel já estão vigentes, necessitando apenas de pequenas adaptações de layout.

A realocação dos funcionários nos novos andares é imprescindível à liberação dos espaços hoje ocupados, que serão objeto de uma ampla reforma estrutural, que também irá englobar essas medidas de segurança e que deverá ser iniciada já nos próximos meses, dentro dos quatro primeiros andares de propriedade dessa Companhia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento objeto do presente TR busca solucionar questões relacionadas à segurança dos funcionários, espaços e bens patrimoniais dessa Companhia, que são usualmente expostos pelo alto fluxo de pessoas estranhas (não funcionários) nas dependências da empresa.

Ressalta-se, ainda, que essa ação não é um investimento, mas uma adaptação necessária em virtude da implantação de um novo sistema de automatização para o travamento das portas, consolidando as novas estratégias de contingenciamento pensadas a partir da última invasão ao espaço da Urbel, em maio de 2024,



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 6/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

que resultou na ocupação de diversos ambientes por mais de dois dias.

Destacamos que tal mudança é necessária para que a Urbel consiga cumprir o cronograma de reforma dos seus andares (1º, 2º, 3º e 4º), que dependem da liberação dos espaços físicos locados para realização das obras e, conseqüentemente, impede que o município sofra um prejuízo financeiro pelo pagamento de aluguéis por espaços não ocupados, possibilitando uma mudança mais rápida.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO DETENTOR / FORNECEDOR

6.1. Classificação do objeto:

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e será contratado por Dispensa de Licitação, conforme previsão no artigo 29, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/2016.

6.2. Critério de julgamento:

O critério de julgamento das propostas será o menor preço aferido pelo valor global, observando o atendimento a todas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e as especificações do Anexo II.

De forma complementar a aceitabilidade da proposta passa também pela observância dos preços unitários e global estimados para a contratação como valores teto, considerando ainda o limite de gasto aprovado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Forma de fornecimento

O fornecimento dos serviços será integral.

7.2. Condições de Prestação e Entrega dos serviços

O prazo máximo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.3. Prestação de Serviços

A prestação dos serviços se dará mediante solicitação formal do Fiscal, por meio do Pedido de Mercadorias



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 7/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

e Serviços (PMS), enviado por meio digital (e-mail), onde estarão discriminados os serviços, suas especificações, as quantidades, o prazo de entrega dos mesmos, conforme estabelecido neste TR.

Os serviços serão recebidos pelo Fiscal ou por funcionário por ele designado, após envio do pedido (PMS) e no prazo definido neste Item.

Os serviços serão recebidos de forma definitiva, tendo em vista a impossibilidade de devolução, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

É vedada, tanto a entrega do serviço, por parte do Fornecedor, quanto o recebimento em condições diferentes daquelas estabelecidas neste Termo de Referência e constante da proposta comercial.

7.4. Critérios Gerais de Aceitação dos Serviços

Os serviços serão aceitos a partir de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e na solicitação da Fiscalização enviada por e-mail (PMS), sendo avaliados e verificados, entre outros requisitos, a especificação, a quantidade, o preço, os prazos.

Aprovados, os serviços serão recebidos mediante 'recibo' apostado na Nota Fiscal respectiva.

Deverá ser fornecida uma cópia da nota fiscal e do certificado de garantia dos materiais, quando exigíveis, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

O fornecedor deve dirigir-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e do Pedido de Mercadoria e Serviços, ficando por conta da CONTRATADA as despesas de carga e transporte dos mesmos.

Excepcionalmente, poderão ser solicitados materiais, fora dos horários acima estipulados, os quais deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE para atender à alguma necessidade imediata.

7.5. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

A Contratada deverá prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada, oferecendo garantia mínima de 3(três) meses para a instalação da porta e mola de piso, acrescido de 9 (nove) meses do fabricante para a mola de piso, totalizando 12(doze) meses.

Havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros e ferragens, deverá refazer a instalação com o fornecimento de novos produtos, bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo considerando todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Visita Técnica



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 8/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

Há necessidade de realização de avaliação prévia do local da instalação.

Os interessados deverão realizar Visita Técnica monitorada, através de seus representantes devidamente constituídos por meio de procuração.

A visita técnica deverá ocorrer previamente ao encaminhamento da proposta comercial, devendo ser antecipadamente agendada de segunda a sexta-feira, em horário a combinar, por meio do telefone (31) 3277-5148 ou e-mail: claudiafernandes@pbh.gov.br.

Durante a visita técnica serão apresentados o local e os serviços que compõem o objeto desta contratação para que sejam avaliados para formulação da proposta comercial. A empresa participante deverá realizar as medidas exatas de cada espaço, observando as especificações de cada conjunto de portas, considerando o tipo de vidro, a espessura, o acabamento e as ferragens, e especialmente os recortes para ferragens e maçanetas na parte interna do tipo alavanca.

A realização da Visita Técnica constitui condição para apresentação da proposta comercial, e julgamento das propostas sendo, portanto, obrigatória. O interessado fica, contudo, ciente de que após a apresentação da proposta não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados, quando da vistoria, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto desta contratação.

8.2. Apresentação de Amostras

Não será necessária a apresentação de amostras.

8.3. Participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade da aquisição, considerando que as empresas que atuam no mercado, para as aquisições pretendidas, geralmente, são de domínio de uma única empresa.

8.4. Garantia da contratação

Fica dispensado o recolhimento de garantia à execução da contratação, considerando o pequeno vulto, a entrega única e o pagamento após a execução do serviço, bem como a dispensa fundamentada da formalização de instrumento contratual.

O descumprimento das obrigações estabelecidas, pela contratada, não a exime de sofrer penalidades, caso sejam devidas, na forma do Decreto nº 18.096/2022 e **item 15** deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 9/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

8.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Certificado de Registro Cadastral

As condições de habilitação poderão ser comprovadas por meio de cadastro regular e ativo no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) do Município de Belo Horizonte.

Para efeito de substituição da documentação de habilitação pelo registro cadastral no SUCAF, em vigor, conforme previsão do artigo 40 do Decreto n.º 17.317/2020, o licitante deverá estar cadastrado em situação regular, nas linhas de fornecimento compatíveis com o objeto da aquisição.

9.2. Critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta comercial deverá ser enviada conforme modelo do Anexo I, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e conter:

I. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e telefone eletrônico da empresa;

No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento da aquisição, objeto desta contratação. Em nenhuma hipótese será acrescido ao valor apresentado percentual para coberturas de despesas que deveriam estar inseridas nos valores inicialmente propostos.

A proposta apresentada deverá ser declarada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento, de forma a mantê-la vigente e válida até a formalização da contratação.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado.

Todo o processo será acompanhado e fiscalizado por agentes públicos denominados Fiscais dos Contratos – Técnicos e/ou Administrativos – ou em parte por unidades organizacionais da Companhia, designados pelo Gestor do Contrato, que, conforme Decreto n.º 18.324/2023, serão responsáveis por verificar e fazer cumprir



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 10/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

a execução do Objeto contratado de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços e produtos, podendo, inclusive, questionar detalhes dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

A Fiscalização deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra ou serviços, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

A Fiscalização realizará a validação da aquisição, aceitos/aprovados e/ou quando julgar necessário deverá fazer notificações e recomendar a aplicação das devidas sanções e penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, efetuar retenção de medições e tomar todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

A Fiscalização poderá contar com o apoio técnico de outros profissionais da Administração ou mesmo de contratados para a realização de suas atividades.

A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da CONTRATADA.

A Fiscalização ficará a cargo de Claudia Azevedo Fernandes, integrante do quadro permanente da DVAD (Divisão Administrativa), exercendo a função de Analista Administrativa Financeira, e-mail claudiafernandes@pbh.gov.br a qual nos casos de ausências ou impedimento será substituída por Rosemary Neves da Silva Vaz, integrante da DVAD (Divisão Administrativa), exercendo a função de Analista Administrativa Financeira, email: rosemary.vaz@pbh.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O fornecimento será considerado aceito a partir da conformidade dos seus produtos e serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as exigências das normas técnicas vigentes.

A inspeção deve basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações, além de processo visual, a ser realizado na entrega.

A inspeção visual constitui-se, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir:

- Verificação da conformidade com a especificação e marca dos itens;
- Verificação da quantidade de acordo com a descrição do TR e proposta enviada;
- Verificação da conformidade da instalação com os croquis e critérios de funcionamento (abertura para dentro ou para fora, funcionamento das molas e fechaduras).



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 11/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS

12.1. Critérios de Recebimento

O serviço será aceito a partir de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Termo de Referência e na solicitação da Fiscalização enviada por e-mail, sendo avaliado e verificado, entre outros requisitos, a especificação, o preço e os prazos, observando os critérios de aceitação estabelecidos no item 11.

Encontrando irregularidade, o serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações e critérios constantes neste Termo de Referência e/ou no e-mail de solicitação, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

Considerando os requisitos da sustentabilidade nas compras públicas, é desejável que a empresa contratada forneça seus produtos, materiais e ou serviços com o foco na preservação do meio ambiente e na geração do menor impacto ambiental, seja no produto em si e ou em sua cadeia de produção.

12.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Divisão Financeira da Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

12.3. Forma de pagamento

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 12/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos documentos desta contratação:

13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista, renovando as certidões sempre junto ao setor responsável pelo SUCAF-PBH.

13.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

13.3. Garantir a boa qualidade da prestação de serviços e dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer irregularidade ou deterioração e procedendo a substituição sempre que for o caso.

13.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, além de todas as despesas pertinentes, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

13.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades, quando houver, apontadas pelo Fiscal, quanto à execução do objeto.

13.6. Efetuar a confirmação de recebimento dos e-mails de solicitação da Contratante.

13.7. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 13/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

13.8. Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie foram vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que verificadas nas dependências do Município.

13.9. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a Companhia, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade.

13.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

13.11. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

13.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto da contratação, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações a que houver dado causa.

13.13. Manter preposto com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários.

13.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de seu preposto ou a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço ora contratado, responsabilizando-se, inclusive, por falhas de erros ou omissões e seus custos financeiros.

13.16. Comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

14.2. Fiscalizar a manutenção, pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 14/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

- 14.3. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 14.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, com as devidas retenções legais, observadas as condições de pagamento previstas no Termo de Referência.
- 14.5. Notificar o Contratado, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
 - 15.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O descumprimento das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2022:
 - 15.2.1. **advertência;**



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 15/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

15.2.2. multas, observados os seguintes percentuais:

15.2.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

- I. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- II. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Projeto Básico da Licitação, cumulando-se os respectivos valores.

15.2.2.2. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- VII. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- VIII. não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- IX. deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 16/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

- X. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII. deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI. não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVII. subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

15.2.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

15.2.2.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal no 18.096/2022.

15.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar,** pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, nas situações descritas no art. 3o do Decreto Municipal no. 18.096/2022;



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 17/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

- I. As sanções previstas acima também poderão ser aplicadas nos casos previstos nos incisos I a III do art. 84 da Lei no. 13.303/2016.
- II. Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos da sanção administrativa de suspensão temporária poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais responsáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- III. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

O procedimento para apuração do cabimento, dosimetria e aplicação das penalidades indicadas nos itens 15.2.1 a 15.2.3 desta Cláusula se dará em conformidade com o Decreto no. 18.096/2022 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

16. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão apresentar à FISCALIZAÇÃO os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas. Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel) exige que os contratados observem o mais alto padrão de ética durante a execução da contratação. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- I. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário/empregado público na execução da contratação;
- II. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar a execução de uma contratação em detrimento do CONTRATANTE;
- III. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE,



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 18/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

- IV. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de contratação ou afetar a execução da contratação;
- V. “prática obstrutiva” significa:
- a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou,
 - b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- VI. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o interessado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de contratação.
- VII. A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

Havendo indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, esses deverão ser comunicados à Controladoria Geral do Município para apuração nos termos do Decreto Municipal nº16.954 de 02 de agosto de 2018.”

18. PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, quando aplicável, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 19/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- 18.2.** A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 18.3.** A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 18.4.** A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 18.4.1.** A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 18.5.** A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 18.5.1.** À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 18.5.1.1.** A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 18.5.2.** A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 18.5.3.** A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 20/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

- 18.5.4.** A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 18.6.** A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores
- 18.7.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 18.8.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.
- 18.9.** A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

19. NEPOSTISMO E CONFLITO DE INTERESSES

É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel e do Município de Belo Horizonte.

20. OBSERVAÇÕES GERAIS

As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE se darão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE, sob os aspectos circunstanciais e



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 21/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

eventualidades, respondendo pela qualidade dos serviços relativos ao objeto dessa contratação, bem como pelo sigilo dos trabalhos. Responsabilizar-se-á integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos serviços, em cumprimento da execução contratual.

21. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos com observância das disposições na Lei Federal nº 13.303/2016, demais regulamentos e normas administrativas.

Cláudia Azevedo Fernandes
Analista de Administração e Finanças
Fiscal do Contrato

Tânia de Lourdes Silva
Diretoria Administrativa e Financeira



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 22/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

ANEXO I**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Endereço eletrônico (e-mail) para contato: _____

Objeto: Fornecimento e instalação de portas de vidro sob medida nos andares alugados (5º, 8º e 9º) do prédio sede da Urbel

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Item	Código	Objeto	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	2776	Confecção e instalação de porta pivotante de vidro temperado (com um lado fixo, em vidro jateado, com 10mm de espessura, acompanhada de fechadura eletrônica com puxador na parte interna em L, com perfis em aço, recortes e furação para fechadura e ferragens em aço, com instalação de mola de piso, hidráulica, completa, reforçada, na folha móvel).	UN	06	R\$	R\$
Valor global da contratação						R\$

Forma de pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal, conforme Termo de Referência.

Prazo de Garantia: Mínima de 3(três) meses para a instalação da porta e mola de piso, acrescido de 9 (nove) meses do fabricante para a mola de piso, totalizando 12(doze) meses.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis para fornecimento e instalação das portas.

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo também: transporte, frete até o destino, mão de obra; equipamentos; ferramentas; materiais necessários; despesas tais como: impostos, taxas, seguros, garantias; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; mobilização e desmobilização, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

b) Declaro que estou plenamente ciente do local de prestação do serviço constante no **item 2** deste TR, e ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 23/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CARIMBO de CNPJ e ASSINATURA:

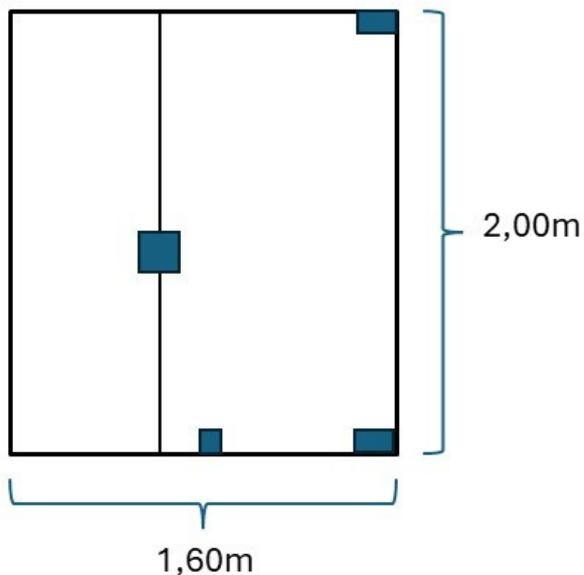


TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 24/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

ANEXO II

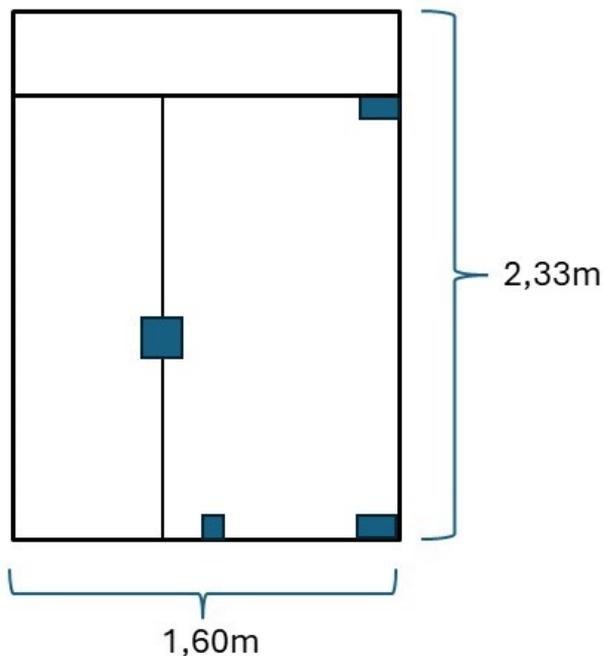
5º ANDAR

PORTA 1



*ABERTURA 180°

PORTA 2



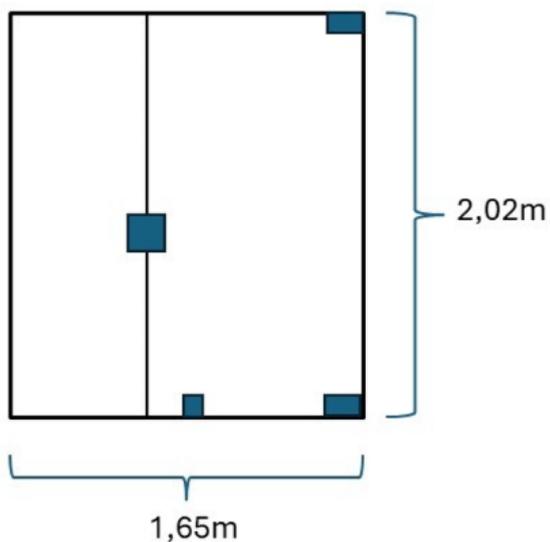
*ABERTURA 90°



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 25/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

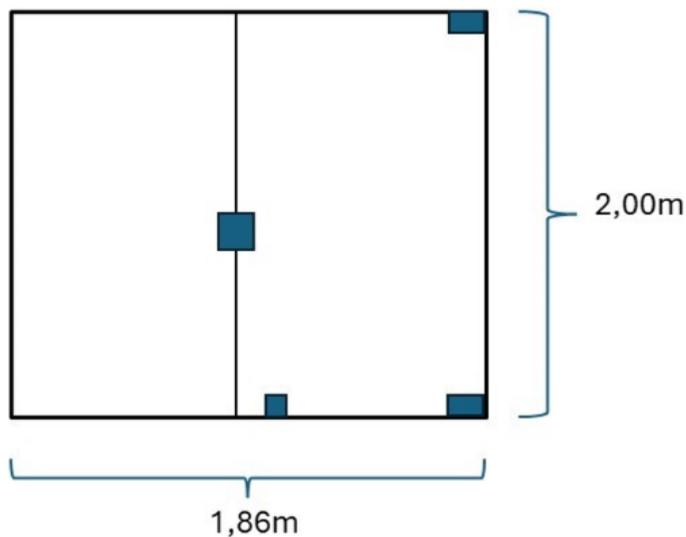
8º ANDAR

PORTA 1



*ABERTURA 180°

PORTA 2



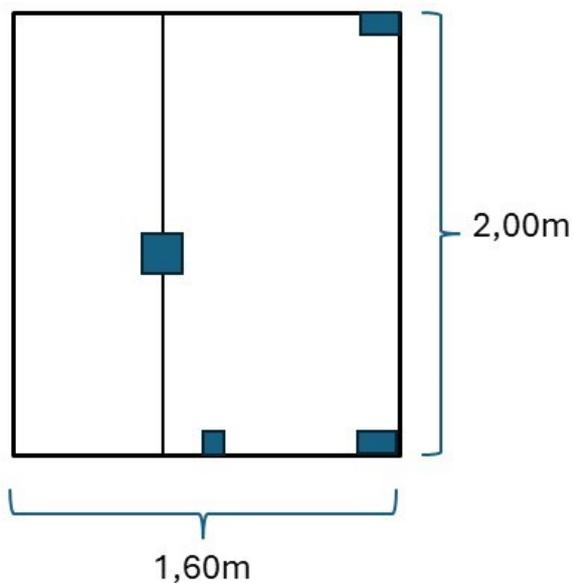
*ABERTURA 90°



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 26/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

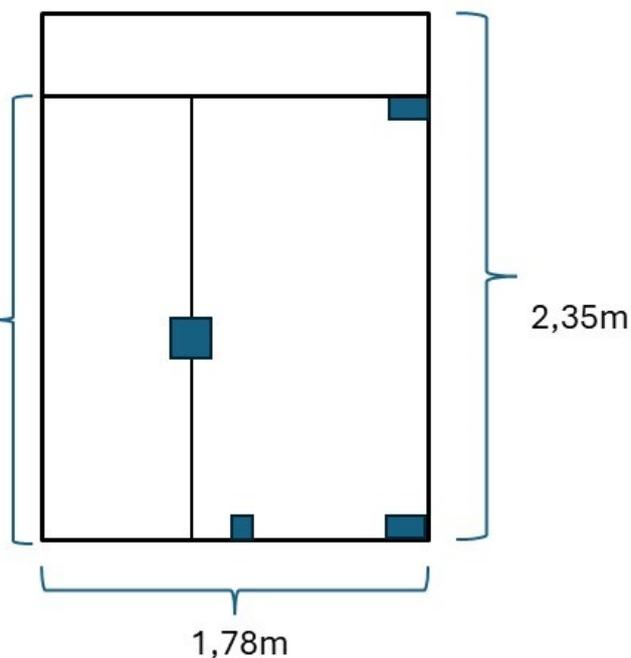
9º ANDAR

PORTA 1



*ABERTURA 180°

PORTA 2

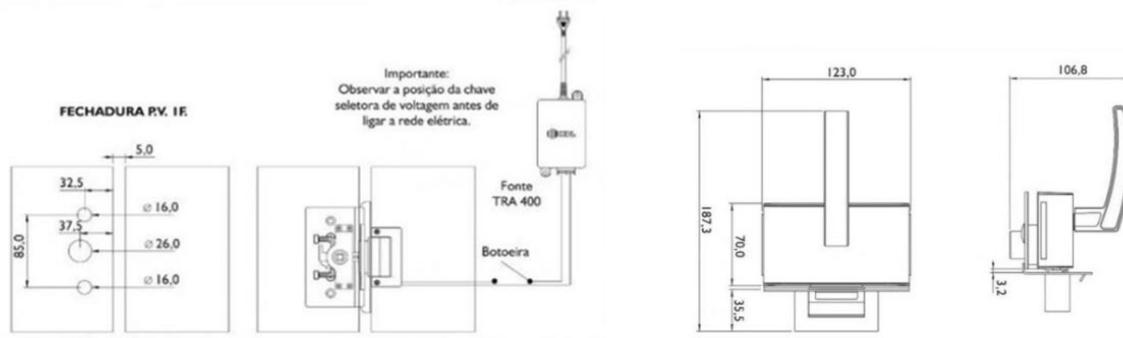


*ABERTURA 90°



TERMO DE REFERÊNCIA		Folha N.º 27/27
Assunto/Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro.		
Regional: Centro Sul		
PLANO DE OBRAS: Não se aplica		Data: 27/08/2024
PROCESSO: 01-038.431/24-43	CONTRATAÇÃO: URBEL DIS 99.025/2024	

Fechadura Elétrica com Maçaneta Furo PV - 90 12V Cinza HDL



Opção Furo